# EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MG
**RECEBIMENTO PROPOSTAS**: INÍCIO 10 DE SETEMBRO DE 2026
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 24 DE SETEMBRO DE 2026 AS 08:00 HRS
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: ATÉ 24 DE SETEMBRO DE 2026 AS 07:59 HRS
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – **www.licitardigital.com.br**
**PREGOEIRO:** OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO
**ESCLARECIMENTOS**: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE** 027/2026**>esclarecimentos.**
**TELEFONES/EMAIL:** (33) 3462-0902 – licitacao@pingodágua.mg.gov.br
**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

## 01. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE PINGO-D'ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oziel Otaviano de Oliveira e respectiva Equipe de Apoio, regularmente designados por ato da autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingo d´Água - MG, através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital),

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pingo d´Água - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d´Água e www.pingodagua.mg.gov.br

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 02. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais pirotécnicos e prestação dos serviços de montagem, operação, execução e desmontagem de espetáculos pirotécnicos de baixo impacto sonoro, mediante utilização de sistema de disparo eletrônico digital remoto, destinados à realização de eventos culturais, festividades e datas comemorativas promovidos pelo Município de Pingo-d'Água/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**2.2.** Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, hipóteses e exceções legalmente aplicáveis e as disposições específicas deste Edital.

## 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1.1**. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas asexigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

**3.1.2.** A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissãodas proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.3**. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

**3.2.** Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**3.2.1.** Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**3.3. DAS VEDAÇÕES:**

**3.3.1.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras disposições legais aplicáveis.

**3.3.2.** Não poderão participar licitantes que estejam cumprindo sanção que impeça sua participação na licitação ou contratação com a Administração, observados a natureza, o alcance e o prazo da penalidade aplicada.

**3.3.3.** Não poderão participar pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre capacidade econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**3.3.4.** É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da legislação aplicável.

**3.3.5.** A Administração realizará, quando cabível, consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação da licitante ou a celebração da contratação.

**3.3.6.** As vedações previstas neste item também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

**3.3.7.** Aplicam-se, ainda, as demais vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**3.4.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

**3.4.2.** Para participação na licitação, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

**3.4.3.** O compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**3.4.4.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as regras específicas aplicáveis aos consórcios.

**3.4.5.** Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, ressalvada justificativa específica constante da fase preparatória que estabeleça percentual distinto, observado o limite de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021

**3.4.6.1.** O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.7.** As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução da contratação.

**3.4.8.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

**3.4.9.** O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

**3.4.10.** A substituição de consorciado somente será admitida mediante prévia autorização da Administração e desde que o substituto comprove condições de habilitação técnica e econômico-financeira equivalentes ou superiores às apresentadas pelo consorciado substituído, na forma da legislação aplicável.

## 04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), no campo próprio do processo licitatório, ou pelo e-mail licitacao@pingodágua.mg.gov.br.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**4.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração promovida interferir na formulação das propostas, observados os prazos legais.

**4.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a Administração.

**4.5.** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá o interessado de participar do certame.

**05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão disporde chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingo d´Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**e)** Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**f)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

**g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**h)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.9.** A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência;

**7.1.2.** Descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, contendo as informações necessárias à identificação e avaliação da proposta.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** Havendo divergência entre o descritivo lançado na plataforma eletrônica e as especificações constantes do Termo de Referência e deste Edital, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e do Edital, observadas as respectivas competências e finalidades de cada documento.

**7.8.** Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo observadas as possibilidades de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.9.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**g)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da Uniãoe prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**e)** Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**f)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

**g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**h)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de características semelhantes ao objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na realização de espetáculo(s) pirotécnico(s);

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

b) Comprovação dos registros, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento e execução de espetáculos pirotécnicos, expedidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis pela legislação aplicável;

c) Comprovação da disponibilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s) ou capacitado(s) para execução das atividades objeto da contratação, quando exigido pela legislação específica.

**8.6. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as regras deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.2.** Quando o documento não indicar prazo de validade, será observado o prazo eventualmente estabelecido neste Edital ou na legislação específica aplicável.

**8.6.3.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.4.** Na participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas, além das exigências deste capítulo, as condições específicas estabelecidas no item 3.6 deste Edital.

**8.6.5.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

**9.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que apresentem desconformidade insanável com as especificações exigidas.

**9.4.** Será desclassificada a proposta que contenha elemento que permita a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema eletrônico.

**9.5.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, possibilitado o

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

acompanhamento pelos participantes.

**9.6.** A classificação inicial da proposta não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital ou do Termo de Referência.

**9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.** Os lances serão ofertados pelo valor correspondente ao critério de julgamento definido no preâmbulo deste Edital, observado o item, lote ou grupo objeto da disputa.

**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

**9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.13.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá **DURAÇÃO INICIAL DE 10 (DEZ) MINUTOS** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

**9.13.2.** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o período de prorrogação, inclusive lance intermediário.

**9.13.3.** Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

**9.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico.

**9.13.5.** Na hipótese do subitem anterior, os licitantes serão convocados pelo sistema para

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

apresentação de lances intermediários.

**9.14.** Após o encerramento da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando assim exigido pelas regras do sistema.

**9.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Desconexão do sistema

**9.18.** Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

**9.20.** Em relação aos itens ou lotes que não sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

**9.21.** Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, as propostas de ME/EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins do benefício legal.

**9.22.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior àquela provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão.

**9.23.** Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela ME/EPP convocada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.21, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**9.24.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto no item 9.21, será realizado sorteio entre elas

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

para determinar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** O benefício previsto neste tópico somente será aplicado quando presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

**9.26.** Havendo empate entre propostas ou lances após a aplicação das regras de preferência legalmente cabíveis, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

**I –** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II –** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**III –** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

**IV –** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

**9.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I –** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**II –** Empresas brasileiras;

**III –** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV –** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.28.** As regras previstas nos itens anteriores não prejudicam a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.29.** Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.30.** Encerrada a etapa competitiva e definido o primeiro colocado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

**9.31.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32.** Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final ajustada

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários.

**9.33.** Tratando-se de julgamento por lote ou grupo composto por mais de um item, a proposta ajustada deverá apresentar os respectivos preços unitários e totais, compatibilizados com o valor global do último lance ou valor negociado, observados os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração, quando houver.

**9.33.1.** Quando o critério de julgamento for o menor preço por lote, o percentual de redução obtido entre o valor global da proposta inicial do lote e o valor global correspondente ao último lance ofertado ou ao valor final negociado deverá ser aplicado linearmente e de forma uniforme sobre os preços unitários de todos os itens que compõem o respectivo lote, para fins de elaboração da proposta final ajustada.

**9.33.2.** O licitante não poderá, na apresentação da proposta final ajustada, redistribuir livremente entre os itens do lote a redução obtida na fase competitiva, de modo a elevar, manter artificialmente ou reduzir desproporcionalmente preços unitários em relação à proposta inicial, ficando vedada qualquer composição que caracterize jogo de planilha ou comprometa a vantajosidade da contratação.

**9.33.3.** Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto linear deverão observar os valores máximos unitários admitidos pela Administração e serão utilizados para fins de registro dos preços, emissão das Ordens de Serviço, contratação, medição e pagamento, conforme os quantitativos efetivamente demandados.

**9.33.4.** Para fins de aplicação do desconto linear previsto neste item, será utilizado o seguinte percentual:

**Percentual de desconto = [(Valor global da proposta inicial do lote – Valor global final do lote) ÷ Valor global da proposta inicial do lote] × 100.**

**9.33.4.1.** O percentual apurado será aplicado uniformemente sobre o preço unitário inicialmente proposto para cada item integrante do lote.

**9.34.** A proposta final deverá observar todas as especificações, quantitativos, unidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

**9.35.** Quando o licitante vencedor for constituído sob a forma de consórcio, a proposta final deverá identificar as empresas consorciadas e a empresa líder, em conformidade com o compromisso de constituição apresentado.

**9.36.** O credenciamento do licitante no sistema eletrônico suprirá sua assinatura nos

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

documentos gerados automaticamente pela plataforma, quando essa funcionalidade for disponibilizada e admitida pelo sistema.

**9.37.** Encerrada a negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, na forma do capítulo seguinte deste Edital.

**9.38.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as regras de preferência e desempate legalmente aplicáveis.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2**. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5**. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

**11.3**. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**11.6**. Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8**. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistemade pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

**12.1.2.** A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail licitacao@pingodágua.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

## 13. DO RECURSO

**13.1.** O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1**. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável.

14.2. Havendo interposição de recurso, após sua regular decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.1.** Além das obrigações previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, compete à Contratada:

**15.1.1.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos, locais, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**15.1.1.2.** Disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, quando assim estabelecido no Termo de Referência.

**15.1.1.3.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes endereço eletrônico atualizado e operacional, preferencialmente institucional, para recebimento de comunicações, notificações, Ordens de Serviço e demais atos administrativos.

**15.1.1.4.** Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para início e execução dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

**15.1.1.5.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução do objeto no prazo ou nas condições estabelecidas, apresentando a respectiva justificativa.

**15.1.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**15.1.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequada execução dos serviços, observadas as especificações e os resultados estabelecidos no Termo de Referência.

**15.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

**15.1.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

**15.1.1.10.** Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

**15.1.1.11.** Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

**15.1.1.12.** Manter preposto ou representante apto a representá-la perante a Administração durante a execução dos serviços, quando exigido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração.

**15.1.1.13.** Cumprir as normas de segurança, saúde do trabalho, ambientais e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

**15.1.1.14.** Obter e manter, quando exigíveis em razão da natureza do objeto, as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos necessários à regular execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação específica.

**15.1.1.15.** Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em decorrência da execução da contratação, quando sua natureza exigir confidencialidade, bem como observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

**15.1.1.16.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, fornecendo os documentos, registros, informações e esclarecimentos relacionados ao objeto que lhe forem regularmente solicitados.

**15.1.1.17.** Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e dos demais instrumentos decorrentes da contratação.

**15.1.1.18.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**15.1.2.** Quando a contratação decorrer de proposta apresentada por empresas reunidas em consórcio, os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas na execução da contratação, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da representação do consórcio pela empresa líder perante a Administração.

**15.1.2.1.** Eventual substituição de empresa consorciada dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e do atendimento das condições estabelecidas no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

decorrentes da contratação.

**15.2.2.** Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**15.2.3.** Proporcionar à Contratada as condições e informações necessárias à execução dos serviços, quando de responsabilidade da Administração.

**15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos agentes públicos regularmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

**15.2.5.** Receber os serviços executados, provisória e/ou definitivamente, quando aplicável, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

**15.2.6.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

**15.2.7.** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

**15.2.8.** Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.9.** Fornecer à Contratada, quando cabível, as informações necessárias sobre locais, horários, condições de acesso e demais elementos indispensáveis à execução dos serviços.

**15.2.10.** Comunicar à Contratada as decisões, determinações e demais atos relacionados à execução da contratação pelos meios oficiais admitidos neste Edital.

**15.2.11.** Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto.

**15.2.12.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando aplicável, observada a Lei nº 14.133/2021.

**15.2.13.** Não responder por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuíveis à Administração.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

**16.1.** Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**16.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecedor ou prestador de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme o caso, mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de execução ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**16.4.** Quando adotado contrato administrativo, será utilizada a minuta constante do Anexo III deste Edital, com as adaptações necessárias à contratação efetivamente realizada.

**16.5.** O instrumento contratual ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da respectiva Ata.

**16.6.** A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquela estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A gestão e a fiscalização observarão as atribuições estabelecidas na legislação, na regulamentação municipal aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

**17.3.** Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos, quantitativos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento de contratação.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**17.4.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, vícios ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.5.** Identificada irregularidade na execução, o fiscal notificará a Contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, quando cabível.

**17.6.** O fiscal informará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** Compete ao fiscal verificar a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com as condições estabelecidas, realizando os registros necessários para fins de recebimento, medição e pagamento.

**17.8.** A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da execução dos serviços correspondentes e de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento de contratação.

**17.9.** O fiscal poderá solicitar à Contratada documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

**17.10.** A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, prestar as informações solicitadas e atender às determinações regularmente emitidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

**17.11.** O fiscal comunicará ao gestor ou à autoridade competente os fatos que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções.

**17.12.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

**17.13.** As comunicações entre a Administração e a Contratada relacionadas à execução deverão ser formalizadas por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico, quando cabível. Essa sistemática também consta dos modelos da base utilizados para gestão contratual.

**17.14.** O gestor da contratação coordenará as atividades relacionadas à gestão e fiscalização, adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste, de acordo com suas atribuições e com a regulamentação municipal aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**18.2.** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços e quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento pela mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**18.3.** Para fins de recebimento e pagamento, o fiscal verificará a efetiva execução do objeto, incluindo, quando aplicável, o fornecimento dos materiais pirotécnicos previstos, a montagem, a operação, a utilização do sistema de disparo eletrônico digital remoto, a realização do espetáculo, a desmontagem, a retirada dos materiais e a limpeza da área, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**18.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pingo-d'Água/MG, sem rasuras, contendo os dados bancários da Contratada, a identificação da respectiva Ordem de **Serviço**, bem como as demais informações legalmente exigíveis.

**18.5.** A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais instrumentos que integram a contratação.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

**18.7.** A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis, bem como os descontos decorrentes de multas, indenizações ou outras obrigações regularmente apuradas e imputáveis à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**18.8.** Não será efetuado pagamento por serviço não executado, executado parcialmente ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, até que sejam adotadas as providências cabíveis, ressalvada a parcela incontroversa quando juridicamente devida.

**18.9.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada no documento fiscal ou formalmente informada à Administração.

**18.10.** No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município de Pingo-d'Água/MG, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, calculado

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

proporcionalmente ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## 19. DAS SANSÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

**19.1.** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

**19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato administrativo;

**19.1.9.** Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

**19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

**19.2.2.** Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

**19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** Multa:

**19.3.1.** Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**19.3.1.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.2.** Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

**19.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**19.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**19.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**19.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.10** Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

**19.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**19.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**19.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**19.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**19.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**19.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**20.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento licitatório e da contratação.

**20.2.** Os dados pessoais obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação e à execução da contratação, observados os princípios e requisitos previstos na LGPD.

**20.3.** É vedado o compartilhamento ou a utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**20.4.** A Contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança e orientar seus empregados e prepostos quanto à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

## 21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**21.1.** Os serviços deverão ser executados nos prazos, locais, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente.

**21.2.** A contagem dos prazos para execução observará o marco inicial estabelecido no Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço.

**21.3.** Todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quando aplicáveis, correrão por conta da Contratada, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

**21.4.** Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser comunicada e devidamente justificada pela Contratada antes do término do prazo estabelecido, cabendo à Administração analisar o pedido conforme as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

## 22. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**22.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.

**22.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA-E, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

**22.3.** Independentemente do prazo mínimo estabelecido para o reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado.

**22.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**22.5.** Para análise do pedido, a Administração poderá realizar diligências e solicitar planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos, cotações e outros documentos considerados necessários à comprovação do alegado.

**22.6.** A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes à atividade empresarial não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**22.7.** Os tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, quando comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**22.8.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e outras diligências necessárias à análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**22.9.** O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**22.10.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a suspensão unilateral da execução das obrigações assumidas pela Contratada, devendo ser observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas.

**22.11.** O prazo para decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será aquele estabelecido no instrumento contratual e na regulamentação aplicável, observada a necessidade de prévia instrução do respectivo processo administrativo.

## 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES+

**23.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**23.2.** Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** Nas alterações unilaterais dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, observados os limites e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

## 24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

**24.1.** A adoção de matriz de alocação de riscos será avaliada na fase preparatória de cada contratação, considerando a natureza, a complexidade e os riscos do objeto, observadas as hipóteses em que sua utilização seja legalmente obrigatória e a regulamentação municipal aplicável.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Após a homologação do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**25.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com a efetiva necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**25.3.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, o cadastro de reserva e as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**25.4.** O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá, no âmbito de suas atribuições, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**25.5.** Eventual pedido de prorrogação de prazo relacionado à execução dos serviços deverá ser apresentado antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

**25.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**25.7.** A extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses previstas no art. 137, bem como os procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**25.8.** Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos integrantes do processo licitatório, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado e aquelas protegidas por legislação específica, observados os momentos de divulgação previstos na Lei nº 14.133/2021.

**25.9.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

**25.10.** A subcontratação somente será admitida quando prevista ou autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**25.11.** A licitação poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando legalmente exigível.

**25.12.** Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**25.13.** Após a abertura da sessão pública, o licitante não poderá retirar sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**25.14.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados pelos meios e nos prazos estabelecidos no capítulo específico deste instrumento convocatório.

**25.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**I –** Termo de Referência;

**II –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**III –** Minuta do Contrato Administrativo;

**IV –** Modelo de Declarações, quando aplicável;

**V –** Demais documentos expressamente indicados como anexos deste Edital, quando houver.

**25.16.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios eletrônicos oficiais utilizados para divulgação do certame, inclusive na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), no

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

**25.17.** O registro e o envio da proposta pelo sistema eletrônico implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das regras do certame.

**25.18.** Na hipótese de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, a questão será apreciada pela Administração considerando a natureza da exigência, a legislação aplicável e a adequada definição do objeto, vedada interpretação que implique alteração indevida das condições da contratação.

**25.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**25.20.** Cada licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas.

**25.21.** A prática de qualquer das condutas tipificadas como infração administrativa sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**25.22.** A autoridade competente poderá, nas hipóteses previstas em lei, revogar ou anular a licitação, bem como adotar as demais providências necessárias à preservação da legalidade e do interesse público, mediante decisão devidamente motivada.

**25.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, nem contrariem as disposições legais e as condições estabelecidas neste Edital.

**25.24.** O Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos pertinentes integram a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição, naquilo que forem aplicáveis.

**25.25.** Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Pingo-d'Água/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução das contratações que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.26.** Informações relativas ao andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações do Município de Pingo-d'Água/MG, situado na Av. Deputado Raimundo Albergaria, nº 100, Centro, CEP 35.348-000, Pingo-d'Água/MG, nos dias e horários

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

de expediente, bem como pelos canais oficiais disponibilizados pelo Município e pela Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital).

Pingo d´Água – MG, 10 de setembro de 2026

_____

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

# ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais pirotécnicos e prestação dos serviços de montagem, operação, execução e desmontagem de espetáculos pirotécnicos de baixo impacto sonoro, mediante utilização de sistema de disparo eletrônico digital remoto, destinados à realização de eventos culturais, festividades e datas comemorativas promovidos pelo Município de Pingo-d'Água/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos previstos são estimativos e representam os limites máximos a serem registrados, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme o calendário e a necessidade dos eventos municipais, devendo cada solicitação indicar, no mínimo, a data, o local e o quantitativo/serviço a ser executado, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de espetáculos pirotécnicos de baixo impacto sonoro nos eventos culturais, festividades e datas comemorativas promovidos pelo Município de Pingo-d'Água/MG.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais pirotécnicos, bem como os serviços necessários à montagem, preparação, operação, execução mediante sistema de disparo eletrônico digital remoto e posterior desmontagem, incluindo mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução.

3.3. A execução deverá observar as normas de segurança e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à contratada providenciar as autorizações, licenças, responsáveis técnicos e demais documentos exigíveis para a realização dos espetáculos.

3.4. Por se tratar de serviço executado por evento, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica continuada após a conclusão de cada espetáculo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela segurança, funcionamento dos equipamentos e adequada execução dos serviços durante todo o período de montagem, operação e desmontagem.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada e segura realização dos espetáculos pirotécnicos, incluindo, dentre outros:

4.1.1. Fornecimento de materiais pirotécnicos novos, próprios para utilização e em perfeitas condições de conservação e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Execução dos serviços por empresa especializada e regularmente habilitada para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, observadas as autorizações, licenças e demais exigências dos órgãos competentes;

4.1.3. Disponibilização de profissionais capacitados e legalmente habilitados, quando exigível, para montagem, operação, execução e desmontagem dos espetáculos;

4.1.4. Utilização de sistema de disparo eletrônico digital remoto, bem como dos equipamentos, dispositivos e acessórios necessários à execução segura do espetáculo;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

4.1.5. Utilização de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável;
4.1.6. Responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento, montagem, preparação, operação, execução, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos, observadas as normas de segurança aplicáveis;
4.1.7. Adoção das medidas necessárias à segurança da área de execução, inclusive quanto às distâncias e condições de segurança aplicáveis, em articulação com a Administração e demais autoridades competentes;
4.1.8. Obtenção e manutenção, durante a execução, das licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para a atividade e para cada espetáculo, quando aplicáveis;
4.1.9. Cumprimento das datas, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração para realização dos espetáculos;
4.1.10. Responsabilidade pela coleta, retirada e destinação adequada dos resíduos, embalagens, artefatos não deflagrados e demais materiais remanescentes após a execução.
4.2. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis às atividades com produtos controlados e à realização de espetáculos pirotécnicos, bem como observar as determinações dos órgãos públicos competentes.
4.3. Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, salvo obrigação expressamente atribuída à Administração neste Termo de Referência.
4.4. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições de execução encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pela contratada.

**4.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**4.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

**4.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da Uniãoe prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**4.5.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de características semelhantes ao objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na realização de espetáculo(s) pirotécnico(s);

b) Comprovação dos registros, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento e execução de espetáculos pirotécnicos, expedidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis pela legislação aplicável;

c) Comprovação da disponibilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s) ou capacitado(s) para execução das atividades objeto da contratação, quando exigido pela legislação específica.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para realização do espetáculo, prazo no qual deverão ser adotadas as providências necessárias à execução e apresentados os documentos, autorizações e licenças exigíveis para o respectivo evento, quando aplicáveis.

5.3. A Ordem de Serviço indicará, no mínimo, a data, horário, local e características do espetáculo pirotécnico a ser realizado, devendo a contratada observar integralmente as condições nela estabelecidas.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais pirotécnicos, bem como pela disponibilização da mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

à montagem, preparação, operação, execução mediante sistema de disparo eletrônico digital remoto, desmontagem e limpeza da área utilizada.

5.5. A montagem e preparação deverão ser realizadas com antecedência suficiente para a execução do espetáculo no horário determinado, observadas as condições de segurança, isolamento e demais exigências dos órgãos competentes.

5.6. Caso ocorra fato que possa comprometer a execução na data ou horário estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o fato lhe for imputável.

5.7. Concluído o espetáculo, a contratada deverá promover a desmontagem dos equipamentos, retirada dos materiais utilizados e recolhimento dos resíduos, artefatos não deflagrados e demais remanescentes, deixando o local em condições adequadas de segurança e limpeza.

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Serviço ou com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

5.9. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal ou servidor responsável após a verificação da efetiva realização do espetáculo e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pela segurança, qualidade e regularidade da execução, nem por danos decorrentes dos serviços realizados.

**6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando aplicável.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O fiscal informará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

6.6. A fiscalização deverá verificar, especialmente, o cumprimento das condições estabelecidas na Ordem de Serviço, a utilização dos materiais pirotécnicos especificados, a montagem, as condições de segurança, a utilização do sistema de disparo eletrônico digital remoto, a realização do espetáculo e a posterior desmontagem e limpeza da área.

6.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando a natureza do serviço permitir a correção.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da Administração.

6.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de meio eletrônico, inclusive e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por serviço efetivamente executado, após a realização de cada espetáculo pirotécnico solicitado mediante Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, o fiscal verificará a efetiva execução do espetáculo, incluindo, quando aplicável, o fornecimento dos materiais previstos, montagem, operação, utilização do sistema de disparo eletrônico digital remoto, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza da área.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços e quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento pela mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pingo-d'Água/MG, sem rasuras, contendo os dados bancários da contratada e a identificação da respectiva Ordem de Serviço,

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

além das demais informações legalmente exigíveis.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência.

7.7. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de multas e demais sanções, observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

7.8. Não será efetuado pagamento por serviço não executado, executado parcialmente ou em desconformidade com as condições estabelecidas, até que seja realizada a apuração e adotadas as providências cabíveis, ressalvada a parcela incontroversa quando juridicamente devida.

7.9. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Município de Pingo-d'Água/MG, os valores devidos serão atualizados conforme o critério estabelecido no edital e no instrumento contratual.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a necessidade de execução integrada da solução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O modo de disputa será aberto

8.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses, requisitos e exceções legalmente aplicáveis.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado foi definido com base no menor dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, EXECUÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE DISPARO ELETRÔNICO DIGITAL REMOTO E DESMONTAGEM DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS DE BAIXO IMPACTO SONORO | UNID | QUANT | PR. UNIT. | PR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 08 (oito) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 300 Tubos – Efeito em Leque Tipo “Z”<br>06 (seis) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 144 Tubos Coloridos<br>06 (seis) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 150 Tubos<br>04 (quatro) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 177 Tubos de Grande Porte<br>08 (oito) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 135 Tubos – Efeito em Leque Tipo “Z”<br>04 (quatro) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 30 Tubos – Efeito Estrela Dourada<br>04 (quatro) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 30 Tubos – Efeito Crossete<br>04 (quatro) Tortas Pirotécnicas Profissionais de 90 Tubos – Efeito Cascata em Leque tipo “Z”<br>04 (quatro) Kits de Morteiros Profissionais Calibre 4 Polegadas | SERVIÇOS | 8 | 20.000,00 | 160.000,00 |
| 2 | Rojão de Vara Treme Terra (cx c/12) | CX | 20 | 199,00 | 3.980,00 |
| 3 | Foguete 12 x 1 (cx c/6) | CX | 300 | 38,00 | 11.400,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 175.380,00 |

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da contratação.

10.4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2026, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

## 11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Não será exigida garantia contratual, considerando as características, o valor e a forma de execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações atribuídas à contratada neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Pingo d´ Água – MG, 03 de setembro de 2026

Abelar Carlos da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

# ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE PINGO D´ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ nº.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d´Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-72 e, como FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n°. 027/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d´Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: a contratação de empresa para fornecimento ----------

**1.2.** Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência;

**1.2.2**. O Edital da Licitação;

**1.2.3**. A Proposta do contratado;

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

**2.1 -**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) | MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) | UNID | QUANT. | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XX | XX | XX | XX | XX | XX | XX |

**2.1.** Fica registrado o valor global estimado de R$ _____(_____).

**3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**3.1**. O prazo de validade da ata de registro de preços Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**3.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4**. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

**3.5**. Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

Pingo d´Água – MG, XX de XX de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº @numeroProcesso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D´ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ nº. 01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d´Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-7 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor , inscrita no CNPJ sob o Nº @cpfCNPJFornecedor , com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor , cidade de @enderecoCidadeFornecedor , e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor , portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor , adjudicatária do Pregão Eletrônico n°. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d´Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1.** E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

**1.1.1 – @tabelaContrato**

**02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

**2.1**. O Termo de Referência;

**2.2**. O Edital da Licitação;

**2.3**. A Proposta do contratado;

**2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

**3.1.1.** Lei nº. 14.133/2021;

**3.1.2.** Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d´Água – MG.

**04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**04.1**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1**. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

**06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**6.1.** O preço deste contrato administrativo é de R$ @valorTotal ( @valorTotalExtenso )

**6.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.4**. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

**6.5**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

**6.6.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**6.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.8**. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.9**. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.13.** Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

**7.1.** Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## 08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

**8.1.** Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

## 09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Pingo d´Água - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

27 695 0005 2.154 REALIZACAO DE FESTAS CIVICAS E POPULARES
339030 Material de Consumo - Ficha 266
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 269

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO**

**10.1**. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

**11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

**11.1.** Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO**

**12.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO**

**13.1.** Não foi exigência de garantia contratual.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**14.1.** O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1 -** As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**16.1.** As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**17.1**. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**18.1.** O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**18.2.** O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

**18.2.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

**18.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Pingo d´Água – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente
Prefeito Municipal – Contratante

@razaoSocialFornecedor
Fornecedor / Contratado

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

# ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins:

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

convocatório,estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(  ) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

# AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D´ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2026**. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais pirotécnicos e prestação dos serviços de montagem, operação, execução e desmontagem de espetáculos pirotécnicos de baixo impacto sonoro, mediante utilização de sistema de disparo eletrônico digital remoto, destinados à realização de eventos culturais, festividades e datas comemorativas promovidos pelo Município de Pingo-d'Água/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 027/2026. Abertura: 24 de setembro de 2026 as 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d´Água/MG, 10 de setembro de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0 e informe o código 26FA-D187-CEBC-98A0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26FA-D187-CEBC-98A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTUR CARLOS DA SILVA (CPF 336.XXX.XXX-72) em 10/09/2026 16:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/26FA-D187-CEBC-98A0